



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação e Esportes
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: ESCOLA TÉCNICA PERNAMBUCANA DE PAULISTA LTDA /
ESCOLA TÉCNICA PERNAMBUCANA DE PAULISTA /
PAULISTA – PE

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO PARA A OFERTA DE
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, NA
MODALIDADE PRESENCIAL E AUTORIZAÇÃO DO CURSO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – EIXO TECNOLÓGICO:
AMBIENTE E SAÚDE, NA MODALIDADE PRESENCIAL.

RELATOR: CONSELHEIRO HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO
PROCESSO Nº 065/2018

*Publicado no DOE de 02/08/2019 pela
Portaria SEE nº 4682/2019, de 02/08/2019*

PARECER CEE/PE Nº 077/2019-CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 01/07/2019.**

1 RELATÓRIO

A Escola Técnica Pernambucana de Paulista Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 13.026.411/0001-06, mantenedora da Escola Técnica Pernambucana de Paulista, situada na Rua Canoas Rodovia PE 15, nº 2.970, Centro, Paulista – PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 53.401-310, protocolou perante o Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE), em 04/05/2018, pedido de Credenciamento da Instituição para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade Presencial e Autorização do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias, na modalidade Presencial.

Constam do Processo os documentos abaixo relacionados:

Volume I

- Ofício Dirigido à Presidência do CEE/PE (fl. 01);
- Contrato de Constituição da Empresa Escola Técnica de Paulista Ltda. (fls. 02/04);
- Alteração Contratual da Sociedade Escola Técnica Pernambucana de Paulista Ltda. - ME (fls. 05/06);
- Alteração Contratual nº 01 da Sociedade Limitada da Empresa Escola Técnica Paulista Ltda. - ME (fls. 07/09);
- Alteração Contratual nº 02 da Sociedade Limitada da Empresa Escola Técnica Paulista Ltda. - ME (fls. 10/11);
- Proposta Pedagógica (fls. 12/28);
- Regimento Escolar (29/68);
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (fl. 69);
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fl. 70);
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa Imobiliária (fl. 71);
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (fl. 72);
- Contrato de Locação de Imóvel Mediante Estipulação (fls. 73/74);
- Plano de Carreira Docente (fls. 75/80);
- Política de Capacitação do Pessoal Docente, Técnico e Administrativo (fls. 81/83);

- Alvará de Localização e Funcionamento (fl. 84);
- Declaração de Acessibilidade (fl. 85);
- Declaração sobre a Realização de Cursos Livres e Profissionalizantes (fl. 86);
- Plano de Curso Técnico em Enfermagem e Anexos (fls. 87/201).

Volume II

- Documentação Anexa ao Plano de Curso (fls. 202/265);
- Ofício SEEP nº 004/2019 – GGEP, datado de 11/02/2019, contendo Relatório de Avaliação das Condições Institucionais e Documentação Atualizada do Plano de Curso (fls. 266/312);
- Nota Fiscal Eletrônica nº 000.437.424/2018 (fl. 314);
- Nota Fiscal Eletrônica nº 000.000.397/2018 (fl. 315);
- Declaração de Doação (fl. 316);
- Documentos que Comprovam o Pagamento de Produtos Farmacológicos Comprados à Estante Virtual (fls. 317/319);
- Fotos Referentes ao Campo Fenestrado (fl. 320);
- Documentos de Identificação e de Formação Acadêmica (fls. 321/323);
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fl. 324);
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (fl. 325);
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (fl. 326);
- Alvará de Localização e Funcionamento, com validade até o dia **31/01/2019** (fl. 327);
- Registro de Responsabilidade Técnica (fls. 328/332);
- Documentos que Identificam Gestores da Instituição (fls. 333/335);
- Ofício nº 01/2019, da Instituição Interessada, dirigido à Presidência do CEE/PE (fl. 336);
- Modelo de Diploma (fl. 337);
- Ofício CEE/PE nº 016/2019-CEB, dirigido à Instituição (fl. 338);
- Alvará de Localização e Funcionamento, com **validade até o dia 31/07/2019** (fl. 327).

Após ser protocolado no Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE), o Processo nº 065/2018 foi encaminhado à Câmara de Educação Básica (CEB) em 14/05/2018, cujo Presidente designou, no dia 24/05/2018, o Conselheiro Reginaldo Fonteles para análise e emissão de parecer.

Providências junto à Secretaria Executiva de Educação Profissional (SEEP) foram solicitadas, em 25/05/2018, visando à formação de Comissão de Especialistas para vistoria *in loco* das condições de funcionamento da Instituição. O Processo foi protocolado na SEEP/PE em 05/07/2018.

A referida Comissão foi constituída por meio da Portaria SEE nº 5.200/2018, sendo composta por Raquel Elza de Oliveira Glotz (Coordenadora), Débhora Isis Barbosa e Silva e Sérgio de França Silva, ambos Especialistas Docentes.

Durante a visita realizada no dia 21/11/2018, a Comissão constatou a necessidade de atualizar alguns documentos, incluindo comprovação da formação dos docentes, bem como aquisição de material para o Laboratório de Enfermagem. Naquele momento não esteve presente a Especialista Débhora Isis Barbosa e Silva, vindo a participar numa segunda vistoria ocorrida em 20/12/2018. Na segunda visita, apesar do atendimento às exigências feitas na

anterior, a Especialista Débora solicitou a aquisição de livros para o Curso Técnico em Enfermagem, sendo a solicitação atendida posteriormente, conforme notas fiscais anexadas ao Processo.

Com o atendimento das solicitações e a análise concluída, o Relatório foi elaborado e encaminhado ao Conselho Estadual de Educação no dia 11/02/2019, vindo a ser redistribuído para este Relator no dia 20/02/2019. Em 23/04/2019, a Instituição apresentou cópia vigente do Alvará de Localização e Funcionamento viabilizando a emissão do Parecer.

2 ANÁLISE

Considerando o Relatório da Comissão responsável pela avaliação das condições institucionais para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização do Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, podemos destacar os aspectos que seguem.

2.1 Documentação

Conforme o que dispõe a Resolução CEE/PE nº 02/2016, a Instituição apresentou os documentos exigidos para o seu Credenciamento e para a Autorização do Curso Técnico em Enfermagem.

2.2 Infraestrutura

A **infraestrutura geral** da Instituição atende aos objetivos a que se propõe. Funciona em dois pavimentos (térreo e primeiro andar), apresentando os seguintes ambientes: Sala de Diretoria; Sala de Coordenação Pedagógica; Sala de Professores; Salas de Aula com capacidade entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) estudantes; Biblioteca; Secretaria; Laboratório de Informática; Laboratório Específico para o Curso de Enfermagem e Banheiros (masculino e feminino) tanto no térreo, como no primeiro andar, inclusive banheiros adaptados para pessoas com deficiência.

Quanto aos aspectos de acessibilidade, dispostos na Lei nº 10.098/2000, foi identificado que a Instituição apresenta cuidados especiais, tais como: rampas; corrimão de apoio e área sinalizada para estacionamento.

O **Laboratório de Informática** é climatizado e possui 18 (dezoito) computadores com acesso à internet para consultas e pesquisas, além da disponibilização de programas adequados para o aprendizado dos estudantes.

O **Laboratório de Enfermagem**, após atendimento das exigências, contempla todos os equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento do Curso.

A **Biblioteca** possui um espaço físico climatizado, bem iluminado, contendo 04 (quatro) mesas com cadeiras e (02) duas bancadas com 02 (dois) computadores. Dispõe de bibliotecário e acervo informatizado, que foi ampliado com a aquisição de livros de Anatomia, Redação Técnica e Farmacologia.

2.3 Regimento Escolar

O Regimento Escolar atende aos princípios da Educação Profissional, compatibiliza-se com a Proposta Pedagógica apresentada pela Instituição e enfatiza a legislação que respalda a sua construção. Seus títulos estão assim definidos: Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Da Caracterização do Estabelecimento; Título III – Dos Objetivos e Princípios Educacionais da Escola; Título IV – Das Finalidades Previstas em Lei; Título V – Da Organização do Ensino; Título VI – Das Formas de Escrituração e Registros dos Resultados

da Aprendizagem; Título VII – Dos Serviços de Apoio Técnico-Pedagógico; Título VIII – Da Administração Escolar e Título IX – Das Disposições Gerais.

2.4 Projeto Político Pedagógico

A Instituição elaborou o seu **Projeto Político Pedagógico** na construção de uma prática educativa fundada na qualidade e no compromisso com as necessidades ditadas pelo dinâmico processo econômico-social que ela está inserida, fundamentados nos marcos constitutivos (Missão e Visão).

Missão – “Proporcionar uma Educação de Qualidade, formando Cidadãos capazes de agir na transformação positiva da Sociedade”.

Visão – “a Instituição Educacional líder na Excelência, preparada para enfrentar as exigências do Milênio”.

2.5 Plano de Curso Técnico em Enfermagem

2.5.1 Justificativa e Objetivos

O Plano de Curso apresenta justificativa coerente com os objetivos numa perspectiva de formar profissionais habilitados para atuarem, sob a supervisão do (a) enfermeiro (a), em ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação referenciadas nas necessidades de saúde individuais e coletivas, determinadas pelo processo gerador de saúde e doença. Esta formação visa atender a necessidade de profissionais habilitados no Estado de Pernambuco e, em particular, no segundo polo médico do País.

2.5.2 Perfil profissional de Conclusão

O Plano de Curso enfatiza que o estudante, ao concluir os estudos, se torna um Técnico em Enfermagem apto a desenvolver suas atividades em Instituições de Saúde públicas e privadas, sendo capaz de apresentar bom relacionamento interpessoal, senso crítico-reflexivo e autocrítica, equilíbrio emocional, raciocínio lógico e realizar assistência humanizada.

2.5.3 Organização Curricular

A organização curricular do Curso está estruturada em 06 (seis) módulos, sem saídas intermediárias, com carga horária de 200 horas para cada um, totalizando 1.200 horas.

O Curso Técnico em Enfermagem **será integralizado** no período de **24 (vinte e quatro) meses**, com **04 (quatro) aulas de 60 (sessenta) minutos cada**, de **segunda à sexta feira** em salas com capacidade que varia entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) estudantes.

Quadro 1 – Matriz Curricular

MÓDULOS	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA
MÓDULO I	Anatomia e Fisiologia Humana	80 h
	Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem	60 h
	Biossegurança nas Ações de Saúde	60 h
Total do Módulo I		200 h

MÓDULO II	Redação Técnica	40
	Prestação de Primeiros Socorros	40
	Educação para Saúde e Autocuidado	60
	Promoção da Saúde e Segurança do Trabalho	60
	Total do Módulo II	200 h
MÓDULO III	Assistência a Paciente em Tratamento Clínico	80 h
	Introdução a Farmacologia	60 h
	Fundamentos de Enfermagem	60 h
	Total do Módulo III	200 h
MÓDULO IV	Assistência em Enfermagem à Saúde da Mulher	80 h
	Assistência em Enfermagem à Saúde da Criança e do adolescente	60 h
	Assistência em Enfermagem à Saúde do Idoso	60 h
	Total do Módulo IV	200 h
MÓDULO V	Saúde Coletiva	100 h
	Noções de Psicologia e Humanização em Saúde	40 h
	Assistência em Enfermagem à Saúde Mental	60 h
	Total do Módulo V	200 h
MÓDULO VI	Assistência a Paciente em Situação de Urgência e Emergência	80 h
	Assistência a Paciente em Tratamento Cirúrgico	60 h
	Assistência a Paciente em UTI	60 h
	Total do Módulo VI	200 h
	Carga Horária Parcial do Curso	1.200 h
	Carga Horária do Estágio Obrigatório	400 h
	Carga Horária Total	1.600 h

- Os Princípios Básicos dos Direitos Humanos, estabelecidos nas Diretrizes Curriculares Nacionais, serão trabalhados transversalmente em cada Componente Curricular.

A Instituição apresenta, no Plano de Curso, o **Estágio Supervisionado Obrigatório**, com 400 horas, distribuído no último semestre com a seguinte formatação:

ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO (ÚLTIMO SEMESTRE)	CARGA HORÁRIA
Procedimentos de Enfermagem	100h
Clínica Médica e Cirúrgica	100h
Materno e Pediatria	50 h
Saúde Coletiva	50h
Geriatría	20h
Saúde Mental - Neuropsiquiatria	20h
Emergência	60h
TOTAL DO ESTÁGIO	400h

Sendo o **Estágio, Obrigatório**, a Instituição recorrerá aos órgãos de Saúde da administração pública em todos os níveis e do setor privado para sua oferta, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, observadas as normas da legislação vigente.

2.5.4 Requisitos de Acesso

Para ter acesso ao curso, os estudantes deverão estar matriculados no 2º ano do Ensino Médio ou equivalente, ou ter concluído esta etapa da Educação Básica.

5.5 Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

Para prosseguimento dos estudos, a Instituição de Ensino pode promover o **aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores** do estudante, desde que

diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação profissional, que tenham sido desenvolvidos conforme as orientações legais da Resolução CNE/CEB nº 06/2012.

2.5.6 Avaliação da Aprendizagem

A avaliação se apresenta num processo a ser construído de forma integrada e participativa, com o rendimento escolar expresso em notas, numa escala de 0 (zero) a 10,0 (dez), prevalecendo os aspectos qualitativos sobre os quantitativos e os resultados obtidos em cada componente curricular.

Para aprovação ao término do período letivo, o estudante deve obter aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência igual ou superior a 75% em cada componente curricular.

Será considerado aprovado, após término do período de **recuperação**, o estudante que, em cada componente curricular, obtiver média igual ou superior a 6,0 (seis). Após os estudos de recuperação, se o estudante não alcançar aproveitamento suficiente, o mesmo poderá matricular-se no módulo subsequente, respeitando os pré-requisitos curriculares.

2.6. Equipe Gestora, Técnica e Pedagógica

O Quadro Gestor da Instituição tem a seguinte composição: Direção Geral; Direção Administrativa; Coordenação Pedagógica, Coordenação de Curso; Coordenação de Laboratório; Secretaria Administrativa e Coordenação de Recursos Humanos e Finanças. Todos apresentam habilitação adequada ao desenvolvimento de suas funções.

2.7 Política de Capacitação

Os docentes e técnicos, com habilitação comprovada no processo, participam da política de capacitação da Instituição, desenvolvida por meio de Congressos, Simpósios e Palestras.

2.8 Política de Remuneração

A Instituição tem seu corpo docente inserido num Plano de Carreira que apresenta o salário sendo pago por hora/aula, que parte de um valor básico para o Graduado, contemplando majoração deste valor conforme o título de pós-graduação (Especialização e Mestrado).

O pessoal técnico administrativo tem como referência o recebimento de uma remuneração fixa e segue as regras estabelecidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

3 VOTO

Pelo exposto e analisado, sou de parecer e voto favoráveis ao Credenciamento da Escola Técnica de Paulista, situada na Rua Canoas Rodovia PE 15, nº 2.970, Centro, Paulista – PE, CEP:53.401-310, mantida pela Escola Técnica Pernambucana de Paulista Ltda., CNPJ nº 13.026.411/0001-06, para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial, pelo prazo de 8 (oito) anos, bem como à Autorização do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias, na modalidade Presencial, pelo prazo de 06 (seis) anos. Os prazos estabelecidos serão contados a partir da data de publicação da portaria no Diário Oficial.

É o voto. Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 29 de abril de 2019.

HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO – Presidente e Relator
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES – Vice-Presidente
ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
ARMANDO REIS VANCONCELOS
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
EDIVANIA ARCANJO DO NASCIMENTO BARROS
EDIONE PIRES CABRAL
GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS
MANUEL MESSIAS SILVA DE SOUSA
RICARDO CHAVES LIMA

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 01 de julho de 2019.

**Ricardo Chaves Lima
Presidente**